

AUTÓGRAFO DE LEI 617/2013.

PROJETO DE LEI Nº 008/2013.

“Dispõe sobre doação de bens móvel de propriedade do Poder Executivo e baixa no Patrimônio do bem móvel doado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a Doar à Câmara Municipal de Nova Castilho, nos do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal o bem móvel consistente em um veículo marca Chevrolet modelo GM/Astra sedan Elegance, ano de fabricação 2005, ano modelo 2006, placas DJP-0320.

Art. 2º. Para a doação prevista no artigo anterior, fica dispensada a avaliação prévia e a licitação, nos termos do inciso II, “a”, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Fica a Câmara Municipal de Nova Castilho Autorizada a receber em doação o bem descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. Consumada a doação, ficam os setores de contabilidade e Patrimônio do doador e da donatária autorizados, respectivamente a efetivar a baixa e a inclusão do bem constante do artigo 1º deste Decreto Legislativo.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 11 de Abril de 2013.

Carlos Roberto Camargo
Presidente

Marlene Martins
1ª Secretária

João Ricardo Righi
2º Secretário

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Angelo Aparecido de Oliveira
Diretor de Secretaria